

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 03/2024

O **MUNICÍPIO DE Jupiá**, com sede à Rua Rio Branco , 320, Centro, Jupiá (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.593.132.0001-37, representado neste ato pelo prefeito municipal, Senhor **Valdelirio Locatelli da cruz** , no uso de suas atribuições, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 14.133/21 e Decreto Municipal nº4385/2023, e de outras normas aplicáveis, AUTORIZA a realização de Dispensa de Licitação Eletrônica de licitação mediante as condições estabelecidas neste edital.

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 0/2024	
INFORMAÇÕES DE DATA E HORA	
DATA INICIAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS	09/02/2024 – 09h00min - Horário de Brasília
DATA FINAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS	15/02/2024 – 09h00min - Horário de Brasília
INÍCIO DA FASE DE LANCES	15/02/2024 – 09h01min - Horário de Brasília
INFORMAÇÕES DE ACESSO E OBTENÇÃO DE AVISO	
ENDEREÇO DA DISPUTA DE PREÇOS	www.portaldecompraspublicas.com.br/
CONSULTAS/ESCLARECIMENTOS	licitacao@ascurra.sc.gov.br
INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO	
FORMA DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR LOTE
FUNDAMENTAÇÃO	Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n. 4385/2023

1. OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES

1.1 Constitui objeto desta dispensa de licitação eletrônica a prestação de serviço de dedetização, desinsetização, desratização e limpeza caixas de água., conforme especificações previstas neste edital de dispensa bem como de seus anexos.

1.2 Para fins de oferecimento de proposta, o valor máximo permitido está previsto nos itens da tabela do ANEXO IV.

1.2.1 Os preços máximos foram definidos com base em orçamentos elaborados por empresas da região e baseando-se no preço atual praticado na região.

1.3 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que

incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sem qualquer custo adicional além do máximo previsto.

1.4 Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A Dispensa, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Públicas.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Dispensa Eletrônica constante da página do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br/).

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar as empresas, regularmente estabelecidas no País, sejam especializadas no objeto e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

3.3 Para participar, o fornecedor interessado não deve ter sido declarado inidôneo, suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração pública.

3.4 Não poderão participar deste edital os fornecedores:

3.4.1 Que não atendam às condições deste Edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.4.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.4.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4.3.2 Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.4.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.4.5 Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item, podendo ser utilizado os modelos de proposta nos anexos deste edital.

4.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica, encaminhará, por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário limite estabelecidos para o envio de propostas.

4.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores estão assumindo:

4.7.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.7.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Dispensa de Licitação e seus anexos;

4.7.3 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.7.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos a serem exigidos, para fins de habilitação, deverão ser enviados juntamente com o cadastro da proposta inicial, em campo próprio, no sistema de

dispensa eletrônico.

7.2 A PESSOA JURÍDICA DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

7.2.1 Regularidade fiscal, social e trabalhista

7.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.2.2.2 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

7.2.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.2.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

7.2.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.2.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.2.2.7 Contrato social Consolidado.

7.2.3 Qualificação Técnica

7.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.4 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.5 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica.

7.6 Será analisada apenas a documentação da licitante vencedora.

7.7 Experiência prévia em dedetização de edifícios públicos ou instalações educacionais.

7.8 Registro e licenciamento atualizado para a prestação de serviço de controle de pragas.

8. CONTRATAÇÃO

8.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10. DO PAGAMENTO POSTECIPADO

10.1 O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, podendo ser exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT) para pessoas jurídicas, observadas as disposições deste edital.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11. DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2024:

Entidade	Despesa	Natureza	Recurso
-----------------	----------------	-----------------	----------------

MUNICÍPIO DE JUPIÁ	10	3.3.90	1.500
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	03	3.3.90	1.500
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	03	3.3.90	1.500

12. DA VIGÊNCIA

12.1 O contrato firmado entre as partes terá vigência até 31/12/2024, com início a partir da assinatura do contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 As condições de entrega e obrigações das partes estão previstas no Termo de Referência.

13.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.2.1 Republicar o presente Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica com uma nova data;

13.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

13.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

13.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.3 As providências dos subitens 13.2.1 e 13.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

13.4 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.5 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13.6 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

13.7 Integram este Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo IV – Relação dos Itens de Licitação.

Jupiá, 08 de fevereiro de 2024.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 03/2024**

1. OBJETO

1.1. Aquisição de serviço de dedetização, desinsetização, desratização e limpeza de caixas de água, para atender às necessidades do Município de Jupiá, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Nº Lote: 1 - Lote 01

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1,000	UN	SERVIÇO LAVAGEM CAIXA DE ÁGUA 10.000LT SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO LAVAGEM CAIXA DE ÁGUA 10.000LT SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	_____	850,0000	850,00
2	1,000	UN	SERVIÇO LAVAGEM CAIXA DE ÁGUA 1000LT CENTRO DE EDUCAÇÃO - SERVIÇO LAVAGEM CAIXA DE ÁGUA 1000LT CENTRO DE EDUCAÇÃO	_____	400,0000	400,00
3	2,000	UN	SERVIÇO LAVAGEM CAIXA DE ÁGUA 500LT CENTRO DE EDUCAÇÃO - SERVIÇO LAVAGEM CAIXA DE ÁGUA 500LT CENTRO DE EDUCAÇÃO	_____	200,0000	400,00
4	1,000	UN	SERVIÇO DE LAVAGEM CAIXA DE ÁGUA 250LT PRÉ ESCOLAR PINGO DE GENTE - SERVIÇO DE LAVAGEM CAIXA DE ÁGUA 250LT PRÉ ESCOLAR PINGO DE GENTE	_____	150,0000	150,00
5	1,000	UN	SERVIÇO LAVAGEM CAIXA DE ÁGUA 500LT CENTRO DOS IDOSOS - SERVIÇO LAVAGEM CAIXA DE ÁGUA 500LT CENTRO DOS IDOSOS	_____	200,0000	200,00
6	1,000	UN	SERVIÇO DE LAVAGEM CAIXA DE ÁGUA 1000LT ASSISTENCIA SOCIAL - SERVIÇO DE LAVAGEM CAIXA DE ÁGUA 1000LT ASSISTENCIA SOCIAL	_____	400,0000	400,00
7	1,000	UN	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COZINHA INDUSTRIAL - SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COZINHA INDUSTRIAL	_____	490,0000	490,00
8	1,000	UN	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	_____	510,0000	510,00
9	1,000	UN	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO GINÁSIO DE ESPORTE - SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO GINÁSIO DE ESPORTE	_____	740,0000	740,00
10	1,000	UN	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO CENTRO DOS IDOSOS - SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO CENTRO DOS IDOSOS	_____	680,0000	680,00
11	1,000	UN	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL - SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL	_____	630,0000	630,00
12	1,000	UN	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	_____	1.570,0000	1.570,00
13	1,000	UN	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	_____	1.520,0000	1.520,00
14	1,000	UN	DEDETIZAÇÃO DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PRÉ ESCOLAR PINGO DE GENTE - DEDETIZAÇÃO DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PRÉ ESCOLAR PINGO DE GENTE	_____	780,0000	780,00
15	1,000	UN	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO UNIDADE DE SAÚDE - SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO UNIDADE DE SAÚDE	_____	2.150,0000	2.150,00
16	2,000	UN	SERVIÇO DE LIMPEZA CAIXA DE ÁGUA 500LT UNIDADE DE SAÚDE - SERVIÇO DE LIMPEZA CAIXA DE ÁGUA 500LT UNIDADE DE SAÚDE	_____	200,0000	400,00
17	1,000	UN	DEDETIZAÇÃO DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO - CÂMARA DE VEREADORES JUPIÁ - DEDETIZAÇÃO DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO - CÂMARA DE VEREADORES JUPIÁ	_____	830,0000	830,00
Total Lote						12.700,00
Total Geral dos Lotes						12.700,00

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento previsto para o exercício financeiro de 2024 conforme tabela a baixo:

Entidade	Despesa	Natureza	Recurso
MUNICÍPIO DE JUPIÁ	10	3.3.90	1.500
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	03	3.3.90	1.500
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	03	3.3.90	1.500

3. JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação de uma empresa especializada para dedetização, desinsetização, desratização e limpeza de caixas de água é uma medida essencial para garantir a saúde e a segurança dos ocupantes das escolas, posto de saúde e/ou ambientes públicos. Essa prática é especialmente relevante, uma vez que a água é um recurso fundamental para a vida e seu armazenamento inadequado pode resultar em diversos problemas de saúde. A limpeza correta e utilização de produtos adequados garante a qualidade da água. O serviço de dedetização, desinsetização, desratização ajuda a evitar e prevenir doenças transmitidas por vetores, garantindo e cumprindo normas e regulamentações sanitárias vigentes.

A aquisição deste serviço atenderá as Secretarias de Educação, Esporte, Assistência Social, Saúde e Administração.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa única ou parceladamente pelas secretarias, com prazo não superior a 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho ou autorização de fornecimento.

O não cumprimento dos prazos de entrega ou execução do serviço acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital, por meio de Comissão designada pela autoridade e da abertura do competente processo administrativo e com direito a ampla defesa, podendo a administração convocar o fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos, notificando imediatamente a empresa e abrindo prazo para correção do problema, sob pena de ser encaminhado o processo para apuração de responsabilidades e aplicação de sanções.

5. VALOR ESTIMADO

O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 12.700,00

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos:

- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta feita pelo fiscal do contrato, e sua consequente aceitação, que se dará até 05(cinco) dias úteis do recebimento provisório.

É dever do órgão solicitante a verificação qualitativa e técnica do objeto recebido dentro do período do recebimento definitivo e antes da sua conclusão.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme estabelece o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, observando o seguinte:

- a) A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

- b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.
- c) O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Prefeitura Municipal de Jupiá - SC,
Data: 25/01/2024

GIAMILI ROSSONI TURMINA
Secretária da Educação

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JUPIÁ**

**ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 03/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. /2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. /2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUPIÁ – SC, com endereço na Rua Rio Branco, 320, centro, inscrito no CNPJ sob n.º 01.593.132/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ**, doravante denominada simplesmente contratante.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____, com sede a Rua _____, n. _____, Bairro _____, Município de _____ (UF), CEP _____, representada por _____, doravante denominada contratada.

Resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, através do Processo Licitatório/dispensa de licitação/inexigibilidade nº _____, e em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA CAIXAS DE ÁGUA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ITEM E VALOR DO CONTRATO

2.1 - A contratada deverá fornecer o item abaixo relacionado, com as características e valores assim dispostos:

Item	Quantid.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Valor total dos serviços a executar					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCAL DO CONTRATO

3.1 Os serviços deverão ser executados em um prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, nos locais indicados pela Secretaria de Planejamento deste Município.

3.2 Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações previstas no edital/termo de referência.

3.3 As irregularidades deverão ser sanadas de imediato, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

3.4 O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos itens entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas pela fiscalização, durante todo o prazo de vigência do contrato.

3.5 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos serviços prestados, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

3.6 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços, correndo a cargo do Município absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

3.7 Fica designado como fiscal deste contrato a servidora Giamili Rossoni Turmina.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, podendo ser exigida as

Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste contrato.

4.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

4.3 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente.

4.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

4.5 O pagamento devido ao Contratado restringe-se aos quantitativos de bens efetivamente fornecidos.

4.6 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2024:

CLÁUSULA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

5.1 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

I - Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

II - Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021;

III - fiscalizar lhe a execução;

IV - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1 Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e de conformidade com o artigo 124 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1 A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

7.2 Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I à IX do artigo 137 Lei Federal n. 14.133/2021, observadas as exigências legais.

7.3 O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas nos incisos I à V do § 2º do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021.

7.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

7.5 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Devolução da garantia;

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

7.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução; b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível; c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

7.6.1 A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II ficará a critério da Administração, que poderá dar



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JUPIÁ

continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

7.6.2 Na hipótese do inciso II, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas nos incisos I à XII do artigo 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.

8.2 No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Jupiá – SC, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

8.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Jupiá – SC, pelo período de até no máximo 3 (três) anos, nos casos previstos no § 4º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021;

d) declaração de inidoneidade, nos casos previstos no § 5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

8.4 Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

8.5 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

8.6 As sanções previstas nas alíneas A, C e D da cláusula 9.3 deste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea B da referida cláusula.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na vigência deste Contrato, a CONTRATADA compromete-se a cumprir entre outras, as seguintes condições:

9.1 Realizar a prestação dos serviços conforme especificações previstas neste termo de referência, se atentando aos prazos legais para envio das informações necessárias desta assessoria;

9.2 Substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas, serviços que não estiverem de acordo com o descritivo;

9.3 Comunicar a contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.5 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo da Licitação.

9.6 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (para pessoa jurídica).

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Na vigência deste Contrato, o MUNICÍPIO compromete-se a:

10.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato.

10.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e nos termos de sua proposta.

10.3 Comunicar a Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, estipulando prazo para a sua correção.

10.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidor especialmente designado.

10.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente no prazo e forma estabelecidos neste contrato.

10.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O contrato firmado entre as partes terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2024, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO E PUBLICAÇÃO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Lourenço do Oeste – SC, independentemente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JUPIÁ

12.2 O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Jupiá – SC, __ de _____ de 2024.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Município de Jupiá
Contratante

EMPRESA CONTRATADA
Representante Legal
Contratada



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIÁ**

**ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 03/2024**

LICITANTE:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Cidade/UF:
CEP:
Telefone(s):
E-mail:

Item	Quantid.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Valor total dos serviços a executar					

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:
CPF e RG:
Endereço:
Cidade/UF:
CEP:

Local, Data.

Carimbo da proponente e assinatura do responsável legal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JUPIÁ**

**ANEXO IV
RELAÇÃO DOS ITENS DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 03/2024**

Em anexo no site do município de Jupiá – Itens de licitação
([www.jupia.sc.gov.br /licitações](http://www.jupia.sc.gov.br/licitações))
(www.portaldecompraspublicas.com.br)